

prova de conhecimentos, oportunamente divulgada na Internet, na página do ISS, IP.

5 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311115543

## SAÚDE E ECONOMIA

### Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 1492/2018

O Programa do XXI Governo Constitucional estabelece como prioridades para o Turismo, entre outras, a implementação de programas de combate à sazonalidade, através da dinamização de produtos turísticos específicos, nomeadamente o turismo de saúde, articulando-se o desenvolvimento do setor com a melhoria da qualidade de vida.

Neste contexto, através do Despacho n.º 14412/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2016, foi criado um Grupo de Trabalho interministerial, para identificação dos constrangimentos e instrumentos que contribuam para dinamizar a atividade termal, bem como para avaliação do impacto económico-financeiro da atividade.

O termalismo encontra-se alinhado com o Plano Nacional de Saúde Revisão Extensão a 2020 e pode contribuir para o tratamento e prevenção de patologias crónicas, bem como para uma eventual redução da despesa em meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e em medicamentos, para além da diminuição do absentismo laboral, aumento da produtividade e melhoria da qualidade de vida.

Os cuidados de saúde prestados aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), correspondentes a Termalismo, eram até 2011, financiados segundo o mecanismo de reembolso correspondente a uma forma de comparticipação das despesas efetuadas pelos utentes do SNS com o recurso ao setor privado que estava autorizado para a prestação de cuidados de saúde.

Não obstante a suspensão temporária dos reembolsos, é considerado pelo referido grupo de trabalho, que os tratamentos termais devem integrar o conjunto de prestações de cuidados de saúde enquadrados pelo Estado em sede de sistema de comparticipações do SNS.

O grupo de trabalho considerou que, neste contexto, assume especial importância o reconhecimento das terapêuticas termais pelo SNS em termos de impacto clínico, através da reposição das comparticipações aos utentes do SNS que realizem tratamentos nos estabelecimentos termais, devolvendo-se ao setor a importância retirada politicamente em 2011.

Neste sentido, importa estabelecer uma Comissão Interministerial para estudar e propor os modelos de implementação do regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas.

Assim, ao abrigo do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e nos termos do disposto no Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criada a Comissão Interministerial, adiante designada Comissão, para concretização do disposto no artigo 190.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, isto é, estabelecer o regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas.

2 — A Comissão tem por missão, nomeadamente:

- Identificar as patologias e os cuidados de saúde prestados nas termas que podem ser objeto de comparticipação;
- Identificar as estâncias termais que em função do referido na alínea anterior podem prestar esses cuidados de saúde;
- Propor o mecanismo de prescrição destes cuidados de saúde, utilizando o sistema de Prescrição Eletrónica Médica (PEM);
- Apresentar propostas de tabela de preços compreensivos, e cenários que definam a proporção da despesa a assumir pelos utentes no regime de reembolso;
- Desenhar o circuito de conferência das faturas, de forma desmaterializada, através do Centro de Conferência de Faturas do SNS;
- Identificar os impactos orçamentais e estabelecer tetos máximos de despesa para o ano de 2018, eventualmente propondo um faseamento do processo;
- Propor mecanismos de avaliação dos resultados alcançados, em termos de custo-benefício, quer em termos clínicos, quer na redução da despesa com MCDT, medicamentos, episódios de urgência, consultas

externas e internamentos, bem como o impacto no absentismo laboral, o qual deve ser efetuado por uma instituição do ensino superior.

3 — A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- Sofia Espinhal, em representação do Gabinete da Secretária de Estado do Turismo;
- David Cruz e Silva, em representação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;
- Rosário Torres Costa, em representação do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.;
- Frederico Teixeira e Paulo Diegues, em representação da Direção-Geral da Saúde;
- Ana Cristina Ferreira, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.);
- Celina Leite e Nilton Nascimento, em representação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;
- Henrique Botelho, em representação da Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários;
- Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, em representação da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, em representação da ATP — Associação das Termas Portugal;
- Luís Cardoso de Oliveira e Pedro Cantista, em representação da Ordem dos Médicos.

4 — A Comissão é coordenada pelo representante da ACSS, I. P.

5 — Os membros da Comissão não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo do direito ao pagamento de ajudas de custo nos termos da legislação em vigor.

6 — A Comissão apresenta no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente despacho, um relatório relativo às atribuições constantes do n.º 2.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

23 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*. — 24 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311095853

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Aviso n.º 1925/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso, para admissão a estágio na carreira de inspeção, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) lugares na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., aberto pelo Aviso n.º 14810/2017, publicado no DR n.º 236, de 11 de dezembro de 2017, que a prova escrita de conhecimentos referida no ponto 19.1 do aviso de abertura, se irá realizar em Lisboa, no dia 24 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, no anfiteatro 1 das instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa. Os candidatos deverão estar presentes no referido local, impreterivelmente meia hora antes da hora fixada para o início da prova, sendo portadores de um elemento de identificação (cartão de cidadão/bilhete de identidade), sem o qual não poderão realizar a prova.

Conforme referido no ponto 19.1 do aviso de abertura a prova de conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos, sendo contudo permitido, durante a sua realização, a consulta exclusiva à documentação, em suporte de papel, identificada no aviso de abertura.

Para a realização da prova os candidatos deverão utilizar esferográfica, azul ou preta, não sendo permitida a utilização de corretor.

Mais se informa que a lista final de candidatos admitidos se encontra disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP ([www.adcoesao.pt](http://www.adcoesao.pt)) em Recrutamento, do separador Quem Somos, à data da publicação do presente aviso.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

311106755